



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.283/2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o ano de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e na Lei Orgânica do município de Macaé, as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I– as prioridades e as metas da administração municipal para os exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019;

II– a estrutura e organização dos orçamentos;

III– as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município, a responsabilidade na gestão fiscal e os aspectos relevantes da receita e da despesa;

IV– as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre a receita e as possíveis alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VII – critérios e formas de limitação de empenho;

VIII – condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - as disposições relativas às transferências voluntárias;

X – as metas e riscos fiscais;

XI – as disposições finais.



CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias serão norteadoras da elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2017, não sendo fixadores ou limitadores para tal.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2017, definidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 4º Na elaboração da proposta orçamentária de 2017, o Poder Executivo poderá adequar as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas em anexo próprio, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado, sempre que possível por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



IV -Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 5º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, e afins.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Empresas Públicas, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 evidenciará das Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, quando houver; desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por modalidade de aplicação, em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999 e, artigo 6º da Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001.

§ 1º - As definições de Programas e Ações de Governo (projetos, atividades e operações especiais), seguirão, preferencialmente, as definições das esferas governamentais estadual e nacional, visando a melhor adequação e consolidação das informações de interesse público, principalmente nas áreas de Saúde, Assistência Social, Educação e Meio Ambiente.

§ 2º - As despesas deverão ser empenhadas e realizadas na unidade responsável pela execução do objeto do gasto, mediante alocação direta da dotação ou por meio de descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades executoras, em atendimento aos procedimentos contábeis definidos na Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior ao da elaboração, nos termos do art. 29-A, inciso II da Constituição Federal de 1988.



Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2017 será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e deverá observar necessariamente:

I – o texto da lei;

II – a consolidação dos quadros orçamentários;

III – o(s) anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – a discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, no que se refere o art. 165, § 5º, inciso II da Constituição Federal.

§ 1º. Acompanharão a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017, além dos quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II do artigo 8º, e incluídos os complementos referenciados no artigo 22, incisos III e IV e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo da receita e da despesa do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver, bem como o conjunto dos dois orçamentos, em consonância com o previsto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Demonstrativo da estimativa da receita total do município, detalhadas por rubrica e categoria econômica, e organizada segundo a origem do ingresso de recursos;
- c) Demonstrativo da fixação da despesa total do município, detalhados por função e organizados segundo o vínculo com os recursos;
- d) Demonstrativo da fixação da despesa total do município, detalhados por poderes e órgãos, e organizada segundo o vínculo com os recursos;
- e) Demonstrativo da despesa do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- f) Demonstrativo da distribuição da despesa por função de governo do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver, isolada e conjuntamente;
- g) Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;



- h) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do dispositivo no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- i) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento no disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- j) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000;
- k) Demonstrativo dos Limites com gastos do Poder Legislativo;

§ 2º (VETADO)

§ 3º. Com a finalidade de atender a demanda das informações contidas no relatório citado no parágrafo anterior, será encaminhado junto ao Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 o Relatório Preliminar das Despesas Detalhadas por Elementos e/ou Subelementos, não se caracterizando como parte integrante desta Lei Orçamentária Anual, bem como fixador destas quanto a sua natureza e seus valores discriminados.

Art. 9º - Sem prejuízo das atribuições contidas nos artigos 10 e 11 desta Lei, a Lei Orçamentária Anual deverá ainda observar preferencialmente:

- I–A responsabilidade na Gestão Fiscal;
- II–As diretrizes gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município bem como as suas Alterações;
- III– A organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV–A execução orçamentária e o cumprimento de metas;
- V– A instituição, a previsão e a efetivação de receita;
- VI– A renúncia de receita, quando houver;
- VII– A geração de despesa;
- VIII–As despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IX–As despesas com pessoal;
- X–O controle da despesa total com pessoal;



- XI**–As despesas com a seguridade social;
- XII**–As transferências voluntárias;
- XIII**–A destinação dos recursos públicos ao setor privado;
- XIV**– Adívda e o endividamento;
- XV**–Os limites da dívida pública;
- XVI**–A recondução da dívida aos limites;
- XVII** – A contratação e as vedações sobre operações de crédito;
- XVIII**–As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária - ARO;
- XIX**–A preservação do patrimônio público;
- XX**–A transparência na gestão fiscal;
- XXI**–A escrituração das contas públicas;
- XXII**–As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- XXIII**–As disposições finais.

Art. 10- O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2017, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 11 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias se fará por unidade orçamentária, segundo a classificação programática definida pela Portaria Interministerial SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, emitidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional e afins, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que se refere;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

- a) **DESPESAS CORRENTES:**
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

- b) **DESPESAS DE CAPITAL**
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL E DOS ASPECTOS RELEVANTES DA RECEITA E DESPESA

Art. 12—Os Orçamentos para o exercício financeiro de 2017 obedecerão além dos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundos e Empresas.

Parágrafo único. Sem prejuízo do elenco descrito no *caput* deste artigo, o projeto de lei orçamentária assegurará ainda na elaboração e execução do orçamento os princípios de justiça e controle social:

I – o princípio de justiça social implica assegurar os projetos e atividades que visem reduzir as desigualdades sociais entre indivíduos e regiões do município, contribuindo para a redução da exclusão social;

II – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos na legislação em vigor, quais sejam o Orçamento Participativo e a Lei Complementar nº 131/2009.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2015, projetados ao exercício a que se refere.

Art. 14—A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas para que seja alcançado o melhor resultado primário possível para o exercício financeiro de 2017, para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme estabelecido no Anexo de Metas Fiscais e em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.



Art. 15 – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento da despesa do Município no exercício financeiro de 2017 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014/2017, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Art. 16 – A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017 conterá dispositivos para adequação da despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I – realização de receitas não previstas;

II – disposições legais das esferas federal, estadual ou municipal que venham a impactar de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas;

III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Art. 17 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações afetadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, estando o município autorizado a abrir créditos suplementares num percentual de 30% (trinta por cento) do Orçamento Geral do município, podendo, se necessário, criar elementos de despesas dentro de unidades orçamentárias, programas e ações existentes.

Parágrafo único. Tal limite disposto no *caput* do artigo não abrange a abertura de créditos especiais que dependerão de lei específica.

Art. 18 - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre as despesa autorizadas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro 2017, desde que não alterem o valor total do orçamento, poderão ser feitas por meio de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos suplementares por superávit financeiro e excesso de arrecadação poderão ser feitos por Decreto, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 19 – Os projetos e atividades priorizadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Despesa e da Receita identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle de execução observe o disposto no *caput* deste artigo.



Art.20 - Além de observadas as prioridades fixadas no art. 2º desta lei, a lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017, bem como suas respectivas alterações com a abertura de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, dos Fundos e Autarquias se:

I – tiverem sido adequadamente concluídos todos os que estiverem em andamento;

II – tiverem sido completadas as despesas de conservação do patrimônio público;

III – tiverem sido perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;

V – a expansão das referidas despesas de caráter continuado não deverá ultrapassar o percentual descrito no Anexo de Metas Fiscais, desde que não ocorram excessos ou ingressos de recursos não previstos inicialmente, de modo a se manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município.

Art. 21– Nos casos de despesas de duração continuada a que se refere o art.16 desta lei, também deverão ser obedecidas às disposições contidas nos art.16 e 17 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculos utilizados, no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II – demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

III – comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal almeçadas, e descritas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;

V – adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;

VI – compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual;

VII – compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.



§ 2º - A criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado não serão executados antes da implementação de:

I – comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal;

II – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22 – A administração da dívida municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - A elaboração da lei orçamentária deverá prever mecanismos que promovam a recondução da dívida consolidada do Município aos limites a serem estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do estabelecido no *caput* do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23– O projeto de lei orçamentária poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observando, contudo, o limite de endividamento de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter, quando cabível, demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível dos projetos e atividades, a serem financiadas por tais recursos.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, respeitado o limite constante do *caput* deste artigo.

Art. 24– A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25– A Administração Municipal deverá proceder à correção do principal da dívida contida no passivo permanente, utilizando preferencialmente o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou um outro a ser definido pela autoridade tributária competente.



CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E** **ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 26- No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27- O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, bem como o reenquadramento de cargos e funções, de forma a:

I- otimizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca da melhoria da qualidade do serviço público;

II – proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, através de programas de capacitação dos recursos humanos;

III- proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais através de programas informativos, educativos e culturais;

IV – melhorar as condições de trabalho, especialmente, no que concerne à saúde, segurança do trabalho e justa remuneração.

Art. 28 – Observadas as disposições contidas no artigo 26 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando:

I- a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II- provimento de cargos em conformidade com as necessidades da Administração Municipal, através da realização prévia de concurso público, respeitando-se sempre as atribuições e o poder discricionário por parte do ente público inerentes aos cargos em comissão;

III – provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente.

Art. 29- A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá aos seguintes requisitos:

I – existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



II–inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III– resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual;

IV –verificação de que o ato que provoque aumento da despesa com pessoal não será executado antes da implementação de:

- a) comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as Metas de Resultado Primário e Nominal almejado pela Administração Pública em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;
- b) medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

Art. 30– Serão nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento da despesa com pessoal conforme exposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31 –Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites previstos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, serão providenciados de imediato os procedimentos de ajuste estabelecidos na referida Lei.

Art. 32 – O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas, respectivamente, para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

- I – eliminação das despesas com horas-extras;
- II – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV– eliminação de vantagens concedidas a servidores.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO CORRESPONDENTE

Art. 33 – O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos



favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 34 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 35 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, além de expansão de sua base tributária, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, colocados à disposição da população;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VI – revisão e/ou implementação de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

VII – concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do Art. 2º desta lei;



VIII– revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana Municipal.

Art. 36 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá ainda:

I – estar Acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II–atender a, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) demonstração de que a renúncia foi considerada na queda de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) estará acompanhada de medidas de compensação no exercício em que se iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:
 - i. da elevação de alíquotas;
 - ii. da ampliação da base de cálculo;
 - iii. da criação de tributo.

Art. 37 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 38 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária do exercício financeiro de 2017, utilizando-se para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Além das exclusões referentes às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, o Poder Executivo poderá descrever outras despesas que não serão alvo de limitação de empenho, devendo as mesmas, encontrar-se assinaladas na Programação Financeira de Desembolso e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.



§ 3º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 4º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira e, sem prejuízo das disposições contidas no parágrafo 2º, a Administração Municipal buscará preferencialmente, preservar das respectivas limitações as despesas abaixo hierarquizadas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – conservação do patrimônio público, conforme previsto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo se dará nos trinta dias subsequentes ao final de determinado bimestre em que se verificar a impossibilidade de realização de receitas suficientes para o cumprimento de Metas de Resultado Primário e Nominal, que se encontram devidamente especificado no Anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 39 – Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Instituições Sociais; as dotações e seus respectivos créditos orçamentários e adicionais a título de subvenções sociais e contribuições sociais, expressamente autorizadas em lei específica, com o intuito de atender os Termos de Cooperação e de Fomento que forem celebrados:

I – às entidades sem fins lucrativos que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública, realizem atividades de natureza continuada e que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, meio-ambiente, cultura, esporte e turismo, nos termos da Lei Municipal nº 3.175/2009.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, nos últimos 03 (três) anos, emitida no exercício financeiro de 2016 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo de outros documentos que o município julgar necessárias e estabelecidas através de Decreto do Poder Executivo até o 60º (sexagésimo) dia de vigência da Lei Orçamentária Anual.



Art. 40 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizações mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, meio-ambiente, cultura, esporte e turismo;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 41 – Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária em seus créditos adicionais, as dotações a título de contribuições para entidades privadas com fins lucrativos, instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento municipal urbano.

Art. 42 – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas nos artigos 40 e 41, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua respectiva execução, dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas gerais ou específicas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação da entidade beneficiária e do valor transferido no respectivo convênio.

III – aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e leis, decretos, portarias e instruções normativas no âmbito municipal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 43– Transferência Voluntária é o recebimento de recursos correntes ou de capital de outro Ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 44– A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:

I – existência de dotação orçamentária específica;

II – não utilização para pagamento de despesas que não estejam definidas no Plano de Trabalho;



III – comprovação, por parte do beneficiário, de:

- a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde.

IV – observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;

V – previsão orçamentária de contrapartida;

VI – não utilização em finalidade diversa da pactuada.

Art. 45– As sanções de suspensão de Transferências Voluntárias não se aplicam àquelas relativas a ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

CAPÍTULO XI DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 46– Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecido para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2017, deverá levar em consideração o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo nos diversos Anexos que são parte integrante desta lei, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, em conformidade com a Portaria STN nº 249 de 2010.

Art.47– Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 – O Poder Executivo e Legislativo, no exercício de suas atribuições, observarão no que couber, dadas as características e condições do município, as disposições contidas no art. 39 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.



Parágrafo Único. Para atender ao disposto no § 6º do art. 39 e no art. 169 da Constituição Federal, no § 9º do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, aos fins previstos no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 e aos §§ 1º e 3º do art. 32 desta Lei, o Poder Executivo, por intermédio das Secretarias Municipais de Planejamento e Administração, e o Poder Legislativo por intermédio de seu órgão competente enviarão às Comissões Permanentes do Poder Legislativo e publicarão até 30 de setembro de 2017, tendo como parâmetros o mês de agosto de 2017, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vago e ocupado por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

Art. 49 – A legislação orçamentária anual será elaborada de modo a atender o equilíbrio entre as receitas e despesas, sendo que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 50– A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo ainda poderão ser utilizados para:

- I – atendimento de calamidade pública;
- II – suprir recursos bloqueados em um eventual contingenciamento efetivado na hipótese de ter ocorrido qualquer das situações previstas na Lei Complementar nº 101/2000, ou caso se concretizarem os riscos fiscais relacionados nesta lei;
- III – suportar eventual modificação no plano de custeio do sistema de previdência municipal.
- IV – abertura de créditos adicionais.

Art. 51– O Poder Executivo poderá estabelecer, através de decreto, sistema de controle de custos e de verificação das ações do governo, tendo em vista minimizar desvios e aferir os resultados obtidos, tornando-se necessário, os esforços no sentido de disponibilização dos recursos (material e humano) para a realização dos mesmos, devendo desde já, as despesas serem executadas respeitando-se os preços médios praticados pelo mercado, no tocante as aquisições de bens e serviços, bem como a utilização de tabelas e/ou parâmetros oficiais para a realização de investimentos (projetos), além do atendimento ao disposto nos diversos artigos da



Lei Federal nº 8.666/1993, devendo o controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecer ao estabelecido no art. 50, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único– Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, em conformidade com o art. 4º, e da Lei Complementar nº 101/2000. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2017, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 52– Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. SUPRIMIDO

Art. 53– Notadamente, tendo em vista os dispositivos elencados no artigo anterior, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas relevantes, aquelas cujo valor seja superior para bens e serviços, aos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculos utilizados, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem;

- a) adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual;
- b) compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual;
- c) compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

§ 2º - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) Grupos:

I – O GDR - Grupo das Despesas Relevantes;

II – O GDI - Grupo das Despesas Irrelevantes.

Art. 54– Até aos trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de



Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 devendo constar da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso as Receitas e Despesas ou ingressos e desembolsos por categoria econômica e natureza de despesa, podendo conter abertura sintética dos mesmos, desde que permitam a correta análise dos dados evidenciados.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do *caput* deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 55 – O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo visando à sua adequação, no que tange a Estrutura Administrativa e Operacional, inclusive com a criação ou desmembramento de Secretarias, objetivando se ajustar aos novos dispositivos normativos, em especial os da Lei Complementar nº 101/2000, que impõe metodologia e procedimentos complexos de planejamento e de gestão para os entes públicos, desde que satisfeitos os dispositivos descritos na Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulem a matéria.

Art. 56– O município poderá auxiliar o custeio de despesas atribuídas a União e ao Estado mediante a celebração de termo próprio, desde que manifestado o interesse municipal, bem como a existência de recursos orçamentários, não podendo tais despesas ultrapassar o limite de 1% da receita corrente líquida.

Art. 57– Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 58– As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2017, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º - Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2014/2017 e suas alterações posteriores, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas do referido Plano.

§ 2º - Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.



§ 3º - Não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Serviço da dívida.

Art. 59– As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 61– Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 62– O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estaduais e Municipais através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, desde que previamente aprovados pela Câmara Municipal de Macaé, em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 63– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 Dezembro de 2016.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação	<i>Diário da Prefeitura</i>
Edição N.º	<u>3998</u>
Data	<u>09/12/16</u> por <u>08/12</u>
	<i>Aluízio Junj - 27.405</i>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS
2017**

Em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o presente Anexo conceitua, classifica e avalia os riscos fiscais e passivos contingentes e procura identificar e contextualizar os condicionantes que possam afetar as contas públicas.

Nesse interim, é necessário que sejam realizadas considerações pertinentes acerca da gestão fiscal e orçamentárias dos últimos anos e dos riscos inerentes à execução do orçamento municipal, bem como sua expectativa de arrecadação e/ou assunção de novas despesas municipais.

Dessa forma, os riscos fiscais foram delineados no ensejo nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e aplicação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, estabelecidos pela Resolução CFC nº 750/93, enfatizando em especial o Princípio da Prudência sobre a construção dos cenários de estimativas entre receitas e despesas, sua majoração e a possibilidade destas divergirem significativamente dos valores estimados no projeto de lei orçamentária anual.

Assim, os riscos fiscais esperados para o exercício 2017 relacionam-se aos decorrentes de alterações de cenários macroeconômicos e passivos contingentes.

Em relação às alterações de cenários na conjuntura macroeconômica para 2017 continuam os riscos de pressão inflacionária contextualizada pela oscilação bem ampla dos índices oficiais projetados de PIB e IPCA, como já sinalizado em anos anteriores e ratificados pelos órgãos oficiais. Ademais, o Comitê de Política Monetária – COPOM, numa análise ampla da política monetária em sua 198ª reunião realizada entre os dias 26 e 27/04/2016; que “as taxas de inflação elevadas geram distorções que levam a aumentos dos riscos e deprimem os investimentos. Essas distorções se manifestam, por exemplo, no encurtamento dos horizontes de planejamento das famílias, empresas e governos, bem como na deterioração da confiança de empresários”.

Além disso, é consenso na teoria econômica que, taxas de inflação elevadas subtraem o poder de compra de salários e de transferências, com repercussões negativas sobre a confiança e o consumo das famílias. Por conseguinte, taxas de inflação elevadas reduzem o potencial de crescimento da economia, bem como de geração de empregos e de renda.

Ademais, sobre os cenários recentes sobre o comportamento das *commodities* relativas ao petróleo o COPOM sinaliza que “independentemente do comportamento dos preços domésticos da gasolina, a evolução dos preços internacionais tende a se transmitir à economia doméstica por meio de cadeias produtivas.” Deve-se ressaltar também que aumento das incertezas geradas pela volatilidade dos preços do barril de petróleo no mercado internacional e suas implicações para empresas do setor e



países produtores, bem como para os mercados financeiros em geral, trazem sérios riscos para a estabilidade financeira global.

Isso já tem afetado, sobremaneira, o volume de transferências correntes a serem recebidos pelo município, pois a manutenção do cenário inflacionário elevado com realinhamento do ajuste de preços relativos na economia têm mantido a pressão retesada sobre os municípios produtores de petróleo, se refletindo, sobretudo, nas transferências governamentais dos *royalties* do petróleo que só em 2015, apresentaram uma queda percentual de 9%.

Nesse sentido, não se vislumbra, a curto prazo, perspectiva de melhora significativa no volume de transferências de recursos de *royalties* para 2017, mantidas as projeções atuais de cenários inflacionários e incertezas tanto internas quanto externas sobre o valor desta *commodity*; aliados, ainda, ao aumento do desemprego generalizado no setor petrolífero no município, por conta da diminuição de investimentos da Petrobras e da sua própria saúde financeira.

Em vista deste contexto econômico e, vislumbrando estas conjunturas locais, a arrecadação das receitas municipais podem ser afetadas num horizonte de médio e longo prazos. O exemplo mais simbólico disto são as receitas advindas pelo ISSQN; que representam cerca de 80% da arrecadação tributária municipal e que apresentam uma perspectiva de queda para o ano de 2017, a partir da migração de parte das operações portuárias da Petrobras do Porto da Imbetiba para o Porto do Açú, no município de São João da Barra, iniciadas em abril/2016, a partir do contrato estabelecido entre a Petrobras e a empresa norte-americana Edison Chouest, com a contratação de serviços portuários para a utilização de seis berços de atracação com vistas ao atendimento logístico a plataformas na Bacia de Campos; num prazo de operação previsto de 15 anos.

Para as despesas municipais verificam-se também a possibilidade dos valores fixados serem fortemente afetados por fatos incertos e posteriores a alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária, levando a uma distorção dos valores previamente definidos no orçamento, considerados, sobretudo, pela configuração do cenário macroeconômico onde o município se insere. Neste caso, será necessária, quando for o caso, uma reestimativa e a reprogramação das despesas orçamentárias, de forma a ajustá-las às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

Assim, para a consideração estrita dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes foram destacados para o exercício financeiro de 2017 os seguintes itens:

1. O aumento em escala dos gastos relativos a pessoal e encargos sociais do funcionalismo público municipal;
2. A diminuição no volume de investimentos projetado aos programas e ações governamentais;
3. A amplitude da variação percentual do gasto municipal para custeio da máquina pública e sua atividade administrativa;
4. O aumento expressivo nos estoques da dívida ativa e suas implicações sobre a arrecadação municipal.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

Sobre o **item 01**, urge destacar que o município tem apresentado uma taxa de incremento expressivo no seu gasto de pessoal, com uma média de 10,84% de aumento no acumulado entre 2013-2015. Isso traz uma perspectiva negativa sobre a possibilidade de descumprimento por parte do município dos limites legais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal para o gasto de pessoal; o que pode acarretar em sanções administrativas e demais implicações através dos órgãos de controle externo.

O **item 02** é consequência direta da possibilidade de queda da arrecadação municipal e das transferências constitucionais legais recebidas pelo município. Além disso, a análise de anos anteriores têm demonstrado uma diminuição paulatina na despesa orçamentária executada de investimentos, com variação negativa de mais de 40%..

No **item 03**, vislumbra-se que, como corolário do aumento do gasto de pessoal, a despesa orçamentária de custeio da máquina administrativa poderá sofrer uma variação percentual positiva, porém com uma taxa de incremento em menor escala. Contudo, mesmo uma variação pequena, pode produzir distorções a longo prazo e inviabilizar a manutenção de programas e ações governamentais.

Por derradeiro, sobre o **item 04**, cabe destacar que o estoque da dívida ativa municipal tributária, ainda se encontra em patamar elevado, com um crescimento de 22% em relação ao ano anterior, totalizando um valor de R\$ 611.965.973,48.

Uma possível explicação para esse fato, enquadra-se justamente na hipótese do inadimplemento acumulado do pagamento dos tributos municipais ao longo de vários anos. Cabe destacar, entretanto, que a Fazenda Municipal tem empreendido todos os esforços necessários para a diminuição de tais estoques, de forma a cotejar um possível impacto na arrecadação municipal para o exercício financeiro de 2017 e nos próximos anos.



EXERCÍCIO FISCAL DE 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019			R\$ 1,00
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	
	Receita Total	1.906.000.000,00	1.804.753.337,75	0,2671125	1.942.007.000,00	1.847.770.694,58	0,2548743	1.993.007.000,00	1.896.295.908,66	
Receita Primária (I)	1.712.007.000,00	1.621.065.240,03	0,2399258	1.736.000.000,00	1.651.760.228,35	0,2278374	1.773.000.000,00	1.686.964.795,43	0,2170608	
Despesa Total	1.906.000.000,00	1.804.753.337,75	0,2671125	1.942.007.000,00	1.847.770.694,58	0,2548743	1.993.007.000,00	1.896.295.908,66	0,2439953	
Despesa Primária (II)	1.878.200.000,00	1.778.430.072,91	0,2632165	1.913.200.000,00	1.820.361.560,42	0,2510936	1.962.200.000,00	1.866.983.824,93	0,2402237	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(166.193.000,00)	(157.364.832,88)	-0,0232908	(177.200.000,00)	(168.601.332,06)	-0,0232562	(189.200.000,00)	(180.019.029,50)	-0,0231629	
Resultado Nominal	(55.202.049,09)	(52.269.717,92)	-0,0077362	(22.167.585,01)	(21.091.898,20)	-0,0029093	(21.342.180,56)	(20.306.546,68)	-0,0026128	
Divida Pública Consolidada	105.598.000,00	99.988.637,44	0,0147988	77.598.000,00	73.832.540,44	0,0101842	47.598.000,00	45.288.296,86	0,0058272	
Divida Consolidada Líquida	(89.302.000,00)	(84.558.280,47)	-0,0125150	(144.352.000,00)	(137.347.288,30)	-0,0189451	(164.302.000,00)	(156.329.210,28)	-0,0201148	

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2016



2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas		% PIB	II-Metas Realizadas		Variação (II-I)	
	2015 (a)	2015 (b)		2015 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.422.549.000,00	2.332.104.452,15	0,3703977%	2.332.104.452,15	0,3565691%	(90.444.547,85)	-3,73344551
Receita Primária (I)	2.153.676.500,00	2.143.650.385,57	0,3292882%	2.143.650.385,57	0,3277552%	(10.026.114,43)	-0,465534839
Despesa Total	2.422.549.000,00	2.217.585.349,28	0,3703977%	2.217.585.349,28	0,3390596%	(204.963.650,72)	-8,460660681
Despesa Primária (II)	2.398.769.000,00	2.191.269.757,12	0,3667618%	2.191.269.757,12	0,3350360%	(207.499.242,88)	-8,650238638
Resultado Primário (III)=(I - II)	(245.092.500,00)	(47.619.371,55)	-0,0374736%	(47.619.371,55)	-0,0072808%	197.473.128,45	-80,57085731
Resultado Nominal	(89.001.890,44)	33.387.600,00	-0,0136080%	33.387.600,00	0,0051048%	122.389.490,44	-137,5133605
Dívida Pública Consolidada	141.114.248,47	158.598.000,00	0,0215758%	158.598.000,00	0,0242490%	17.483.751,53	12,38978467
Dívida Consolidada Líquida	(88.208.473,52)	(28.476.800,00)	-0,0134867%	(28.476.800,00)	-0,0043540%	59.731.673,52	-67,71648022

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2016



EXERCÍCIO FISCAL DE 2017

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	%	2018	%	2019	%
Receita Total	2.243.475.007,10	2.422.549.000,00	2.081.650.000,00	1.906.000.000,00	1.942.007.000,00	1.993.007.000,00	0,255%	1.942.007.000,00	0,255%	1.993.007.000,00	0,244%
Receita Primária (I)	2.002.431.609,86	2.153.676.500,00	1.856.611.000,00	1.712.007.000,00	1.736.000.000,00	1.773.000.000,00	0,228%	1.736.000.000,00	0,228%	1.773.000.000,00	0,217%
Despesa Total	2.243.475.007,10	2.422.549.000,00	2.081.650.000,00	1.906.000.000,00	1.942.007.000,00	1.993.007.000,00	0,255%	1.942.007.000,00	0,255%	1.993.007.000,00	0,244%
Despesa Primária (II)	2.213.233.779,01	2.398.769.000,00	2.044.640.000,00	1.878.200.000,00	1.913.200.000,00	1.962.200.000,00	0,251%	1.913.200.000,00	0,251%	1.962.200.000,00	0,240%
Resultado Primário (III)=(I - II)	(210.802.169,15)	(245.092.500,00)	(188.029.000,00)	(166.193.000,00)	(177.200.000,00)	(189.200.000,00)	-0,023%	(177.200.000,00)	-0,023%	(189.200.000,00)	-0,023%
Resultado Nominal	(116.236.806,71)	(89.001.890,44)	(43.583.863,90)	(55.202.049,09)	(22.167.585,01)	(21.342.180,56)	-0,008%	(22.167.585,01)	-0,008%	(21.342.180,56)	-0,003%
Dívida Pública Consolidada	390.682.680,85	141.114.248,47	116.114.248,47	105.598.000,00	77.598.000,00	47.598.000,00	0,015%	77.598.000,00	0,010%	47.598.000,00	0,006%
Dívida Consolidada Líquida	793.416,92	(88.208.473,52)	(131.792.337,42)	(89.302.000,00)	(144.352.000,00)	(164.302.000,00)	-0,013%	(144.352.000,00)	-0,019%	(164.302.000,00)	-0,020%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	%	2018	%	2019	%
Receita Total	2.109.322.120,25	2.189.380.027,11	1.946.558.818,03	1.804.753.337,75	1.847.770.694,58	1.896.295.908,66	0,253%	1.847.770.694,58	0,243%	1.896.295.908,66	0,232%
Receita Primária (I)	1.882.692.374,82	1.946.386.353,37	1.736.123.994,76	1.621.065.240,03	1.651.760.228,35	1.686.964.795,43	0,227%	1.651.760.228,35	0,217%	1.686.964.795,43	0,207%
Despesa Total	2.109.322.120,25	2.189.380.027,11	1.946.558.818,03	1.804.753.337,75	1.847.770.694,58	1.896.295.908,66	0,253%	1.847.770.694,58	0,243%	1.896.295.908,66	0,232%
Despesa Primária (II)	2.080.889.224,34	2.167.888.838,68	1.911.950.626,52	1.778.430.072,91	1.820.361.560,42	1.866.983.824,93	0,249%	1.820.361.560,42	0,239%	1.866.983.824,93	0,229%
Resultado Primário (III)=(I - II)	(198.196.849,52)	(221.502.485,31)	(175.826.631,76)	(157.364.832,88)	(168.601.332,06)	(180.019.029,50)	-0,022%	(168.601.332,06)	-0,022%	(180.019.029,50)	-0,022%
Resultado Nominal	(109.286.204,13)	(80.435.508,76)	(40.755.436,60)	(52.269.717,92)	(21.091.898,20)	(20.306.546,68)	-0,007%	(21.091.898,20)	-0,003%	(20.306.546,68)	-0,002%
Dívida Pública Consolidada	367.321.061,35	127.532.081,76	108.578.874,57	99.988.637,44	73.832.540,44	45.288.296,86	0,014%	73.832.540,44	0,010%	45.288.296,86	0,006%
Dívida Consolidada Líquida	745.973,03	(79.718.457,77)	(123.239.515,07)	(84.558.280,47)	(137.347.288,30)	(156.329.210,28)	-0,012%	(137.347.288,30)	-0,018%	(156.329.210,28)	-0,019%

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2016

NOTA EXPLICATIVA:



EXERCÍCIO FISCAL DE 2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	1.470.704.168,55	79,58%	1.525.973.704,13	103,76%	1.053.148.606,24	69,01%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	377.326.267,45	20,42%	-55.269.535,58	-3,76%	472.825.097,89	30,99%
TOTAL	1.848.030.436,00	100,00%	1.470.704.168,55	100,00%	1.525.973.704,13	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	97.612.366,26	-25,10%	493.210.368,21	505,27%	252.191.153,82	51,13%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-486.562.522,63	125,10%	-395.598.001,95	-405,27%	241.019.214,39	48,87%
TOTAL	-388.950.156,37	100,00%	97.612.366,26	100,00%	493.210.368,21	100,00%

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2016



2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
TOTAL (I)			
DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO	(g)=((Ia-Id)+IIf)	(h)=((Ib-Ie)+ IIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)			

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2016



EXERCÍCIO FISCAL DE 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ Milhares

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.281,7	165.133,5	145.674,5
RECEITAS CORRENTES	140.281,7	165.133,5	145.674,5
Receita de Contribuições dos Segurados	77.195,4	70.413,7	73.542,7
Pessoal Civil	77.195,4	70.413,7	73.542,7
Contribuição Patronal Civil	-	-	-
Contribuição do Servidor Ativo Civil	76.107,0	69.219,3	72.116,3
Contribuição do Servidor Inativo Civil	918,1	1.011,7	1.215,0
Contribuição do Pensionista Civil	170,3	182,7	211,4
Outras Receitas de Contribuições	32,0	96,8	220,2
Receita Patrimonial	60.623,3	91.750,0	65.966,5
Receitas de Valores Mobiliários	60.623,3	91.750,0	65.966,5
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	2.431,0	2.873,0	5.945,1
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	499,8	-	1.521,5
Outras Receitas Correntes	1.931,2	2.873,0	4.423,6
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	115.475,5	86.350,1	108.792,5
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	255.757,2	251.483,6	254.467,0

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	24.925,0	33.679,1	43.013,4
ADMINISTRAÇÃO	2.142,2	3.048,5	5.113,6
Despesas Correntes	2.136,0	2.996,3	4.222,2
Despesas de Capital	6,2	52,2	891,4
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.782,8	30.630,6	37.899,8
Pessoal Civil	22.782,8	30.630,6	37.899,8
Aposentadorias	11.810,8	16.515,7	20.192,2
Pensões	4.260,4	5.392,8	6.232,9
Outros Benefícios Previdenciários	6.711,6	8.722,1	11.474,7
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	190,6	277,6	395,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	25.115,6	33.956,7	43.408,4
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	230.641,6	217.526,9	211.058,6

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	227.586,0	252.043,8	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	997.418,4	1.283.794,7	1.598.258,2

FONTE: Anexo IV dos RREO da LRF dos Respetivos Anos



EXERCÍCIO FISCAL DE 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	FINANCEIRO DO
	Valor	Valor	Valor	EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d)=(d Exercício Anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	1.328.979.242,17
2015	221.951.935,72	48.641.105,16	173.310.830,56	1.502.290.072,73
2016	229.944.352,24	65.313.352,17	164.631.000,07	1.666.921.072,80
2017	237.999.116,16	76.961.686,85	161.037.429,31	1.827.958.502,11
2018	245.786.946,32	88.996.983,15	156.789.963,17	1.984.748.465,28
2019	253.725.954,37	99.584.063,51	154.141.890,86	2.138.890.356,14
2020	260.712.391,43	112.942.909,33	147.769.482,10	2.286.659.838,24
2021	266.673.617,68	128.299.234,88	138.374.382,80	2.425.034.221,04
2022	272.375.324,39	142.462.710,87	129.912.613,52	2.554.946.834,56
2023	277.988.760,14	154.956.799,23	123.031.960,91	2.677.978.795,47
2024	283.517.058,99	164.840.135,47	118.676.923,52	2.796.655.718,99
2025	288.722.515,39	173.962.429,26	114.760.086,13	2.911.415.805,12
2026	293.279.960,15	183.599.906,72	109.680.053,43	3.021.095.858,55
2027	296.909.759,16	194.835.852,85	102.073.906,31	3.123.169.764,86
2028	300.075.130,58	205.767.433,54	94.307.697,04	3.217.477.461,90
2029	303.328.599,89	214.216.781,19	89.111.818,70	3.306.589.280,60
2030	304.176.244,75	229.934.502,84	74.241.741,91	3.380.831.022,51
2031	302.204.048,50	251.994.798,39	50.209.250,11	3.431.040.272,62
2032	298.569.998,73	274.227.228,51	24.342.770,22	3.455.383.042,84
2033	292.545.206,13	298.463.767,09	-5.918.560,96	3.449.464.481,88
2034	285.904.446,82	317.196.125,59	-31.291.678,77	3.418.172.803,11
2035	276.521.300,55	340.220.273,26	-63.698.972,71	3.354.473.830,40
2036	263.627.769,64	368.598.908,80	-104.971.139,16	3.249.502.691,24
2037	249.937.370,34	389.672.646,16	-139.735.275,82	3.109.767.415,42
2038	234.153.707,82	409.400.019,69	-175.246.311,87	2.934.521.103,55
2039	216.822.860,90	426.273.256,27	-209.450.395,37	2.725.070.708,18
2040	198.872.983,57	438.206.568,02	-239.333.584,45	2.485.737.123,73
2041	179.934.375,86	446.174.629,21	-266.240.253,35	2.219.496.870,38
2042	160.207.596,78	449.255.131,88	-289.047.535,10	1.930.449.335,28
2043	138.980.800,10	452.075.665,16	-313.094.865,06	1.617.354.470,22
2044	116.681.890,71	452.784.573,97	-336.102.683,26	1.281.251.786,96
2045	94.023.073,40	448.731.116,89	-354.708.043,49	926.543.743,47
2046	70.810.573,59	441.973.856,84	-371.163.283,25	555.380.460,22
2047	46.864.161,76	433.702.228,33	-386.838.066,57	168.542.393,65
2048	22.262.739,37	423.848.942,18	-401.586.202,81	-233.043.809,16
2049	11.074.314,31	412.403.350,33	-401.329.036,02	-634.372.845,18
2050	10.151.012,37	399.970.873,94	-389.819.861,57	-1.024.192.706,75
2051	9.308.986,69	386.866.291,57	-377.557.304,88	-1.401.750.011,63
2052	8.532.013,05	373.196.206,45	-364.664.193,40	-1.766.414.205,03
2053	7.872.352,11	358.812.874,32	-350.940.522,21	-2.117.354.727,24
2054	7.280.505,54	343.946.043,45	-336.665.537,91	-2.454.020.265,15
2055	6.680.993,83	328.913.307,00	-322.232.313,17	-2.776.252.578,32
2056	6.131.261,60	313.569.933,42	-307.438.671,82	-3.083.691.250,14
2057	5.651.988,62	297.910.619,38	-292.258.630,76	-3.375.949.880,90



EXERCÍCIO FISCAL DE 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	FINANCEIRO DO
	Valor	Valor	Valor	EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d)=(d Exercício Anterior) + (c)
2058	5.193.177,84	282.176.321,63	-276.983.143,79	-3.652.933.024,69
2059	4.752.130,70	266.435.128,38	-261.682.997,68	-3.914.616.022,37
2060	4.328.943,07	250.750.329,91	-246.421.386,84	-4.161.037.409,21
2061	3.924.907,49	235.179.275,36	-231.254.367,87	-4.392.291.777,08
2062	3.541.310,59	219.783.992,91	-216.242.682,32	-4.608.534.459,40
2063	3.179.261,95	204.621.769,33	-201.442.507,38	-4.809.976.966,78
2064	2.839.508,36	189.744.036,04	-186.904.527,68	-4.996.881.494,46
2065	2.522.529,06	175.208.557,46	-172.686.028,40	-5.169.567.522,86
2066	2.228.292,58	161.068.224,30	-158.839.931,72	-5.328.407.454,58
2067	1.956.804,64	147.369.561,34	-145.412.756,70	-5.473.820.211,28
2068	1.708.059,15	134.158.467,78	-132.450.408,63	-5.606.270.619,91
2069	1.481.378,78	121.482.207,94	-120.000.829,16	-5.726.271.449,07
2070	1.275.481,27	109.370.409,41	-108.094.928,14	-5.834.366.377,21
2071	1.089.318,47	97.850.872,67	-96.761.554,20	-5.931.127.931,41
2072	922.154,47	86.957.626,67	-86.035.472,20	-6.017.163.403,61
2073	773.068,59	76.723.600,06	-75.950.531,47	-6.093.113.935,08
2074	640.784,47	67.164.385,39	-66.523.600,92	-6.159.637.536,00
2075	524.503,21	58.296.511,36	-57.772.008,15	-6.217.409.544,15
2076	423.646,95	50.144.573,50	-49.720.926,55	-6.267.130.470,70
2077	336.942,13	42.717.281,69	-42.380.339,56	-6.309.510.810,26
2078	263.244,39	36.015.275,28	-35.752.030,89	-6.345.262.841,15
2079	201.215,07	30.027.396,18	-29.826.181,11	-6.375.089.022,26
2080	150.227,71	24.751.033,10	-24.600.805,39	-6.399.689.827,65
2081	109.819,17	20.165.901,66	-20.056.082,49	-6.419.745.910,14
2082	78.626,61	16.225.848,38	-16.147.221,77	-6.435.893.131,91
2083	54.950,60	12.885.374,38	-12.830.423,78	-6.448.723.555,69
2084	37.441,11	10.099.676,00	-10.062.234,89	-6.458.785.790,58
2085	24.863,96	7.808.900,70	-7.784.036,74	-6.466.569.827,32
2086	16.079,82	5.948.915,66	-5.932.835,84	-6.472.502.663,16
2087	10.167,65	4.463.899,54	-4.453.731,89	-6.476.956.395,05
2088	6.224,49	3.295.166,23	-3.288.941,74	-6.480.245.336,79
2089	3.677,35	2.390.156,84	-2.386.479,49	-6.482.631.816,28
2090	2.101,56	1.698.556,88	-1.696.455,32	-6.484.328.271,60

FONTE: Processo 14653/2016 / Ofício 191/2016 do MACAEPREV



EXERCÍCIO FISCAL DE 2017

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	ISENÇÃO	ISENÇÃO SOCIAL	900.000,00	800.000,00	600.000,00	Vide Nota Explicativa
TOTAL			900.000,00	800.000,00	600.000,00	

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2016

NOTA EXPLICATIVA:

1) Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores no exercício financeiro que compreenderão o exercício 2017/2019.

1.1) A compensação fica atendida a condição do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº:101/2000. Assim não faz se necessária a demonstração de medidas de compensação, contudo é previsto um aumento de arrecadação, tendo em vista a Revisão da Planta Genérica de Valores.



EXERCÍCIO FISCAL DE 2017

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	(176.097.500,00)
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	(447.500,00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(175.650.000,00)
Redução Permanente da Despesa(II)	175.650.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2016

NOTA EXPLICATIVA:



EXERCÍCIO FISCAL DE 2017

Ano	VALOR DO PIB / RJ	CRESCIMENTO PIB		TAXA DE INFLAÇÃO	
		%	Data Publicação	%	Data Publicação
2007	296.767.783.777,70	5,21%	11/03/2008	4,45%	10/01/2008
2008	343.182.067.590,96	5,19%	09/03/2009	6,09%	08/01/2009
2009	353.878.135.759,30	-0,23%	10/03/2010	4,25%	12/01/2010
2010	449.858.761.127,00	7,58%	02/03/2011	5,90%	06/01/2011
2011	512.388.511.797,00	2,82%	05/03/2012	6,59%	05/01/2012
2012	573.849.780.421,00	0,95%	28/02/2013	5,76%	09/01/2013
2013	626.319.607.314,00	2,18%	26/02/2014	5,74%	09/01/2014
2014	631.775.000.000,00	0,02%	27/02/2015	6,36%	08/01/2015
2015	654.040.000.000,00	-3,82%	02/03/2016	10,65%	07/01/2016
2016	672.292.000.000,00	-3,88%	13/05/2016	6,94%	13/05/2016
2017	713.557.000.000,00	0,50%	13/05/2016	5,61%	13/05/2016
2018	761.947.000.000,00	1,60%	13/05/2016	5,10%	13/05/2016
2019	816.822.000.000,00	2,00%	13/05/2016	5,10%	13/05/2016

Fonte:

PIB do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CEPERJ

CRESCIMENTO DE PIB = PIB Total - Mediana - Anual - Sistema de Expectativa de Mercado/Séries Estatísticas Consolidadas BACEN.

Tx. Inflação = IPCA Anual - Média - Top 5 Longo Prazo - Sistema de Expectativa de Mercado/Séries Estatísticas Consolidadas BACEN.

NOTA EXPLICATIVA:

PIB do Estado do Rio de Janeiro = 2007 a 2013 - Valores Efetivamente executados conforme Fundação CEPERJ; 2014 e 2015 Projeção Calculada pela Própria Fundação CEPERJ; e 2016 a 2019 Projeção segundo indicador de Crescimento do PIB Nacional + IPCA - Média - Top 5 Longo Prazo do Banco Central do Brasil.



PRIORIDADES	U.M.	M.F.
METAS		
AÇÃO SOLIDÁRIA		
Ataque de Emergência	aluguel	250
Auxílio Emergência	aluguel	250
Concessão de Auxílio-Financieiro ao Pescador durante o Inverno	auxílios	250
Contribuições Financeiras	auxílios	100
Implantação e Manutenção do Cardão Cidadão	contribuições	28
Subvenções Sociais	%	100
Operacionalização do Programa Nacional de Acesso ao Trabalho - ACESSUAS	subvenções	28
Manutenção do Programa "Agente Mirim"	%	100
Manutenção do Programa "Agente Voluntário de Defesa Civil"	%	100
Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisas e Extensão Universitária	%	100
Implantação e Manutenção da Biblioteca Geral e Laboratórios	%	50
Manutenção do Centro de Apoio Judiciário da UFF (CAJUJF)	%	100
Bênquitos Adaptados para portadores de necessidades especiais	%	100
Coleira e Destinação de Itardões retirados de Rios e Nascentes	%	50
Concepção e manutenção de "Bueiros Inteligentes"	toneladas	150
Construção da Quilera na Ajuda - PAC II	unid	300
Construção da Subprefeitura no Complexo da Ajuda	%	100
Construção da Unidade Municipal de Afetivo	prédio	1
Construção do Espaço Público - Parque da Cidade	unid	1
Construção de espaço de convivência do Maramar	unid	1
Construção de pontes e passarelas	unid	1
Construção de Praga na Malhada - PAC II	%	100
Construção da Subprefeitura da Lagomar	%	100
Construção do Comitê do Frade	unid	1
Construção do CRAS Lagomar - PAC II	%	100
Construção e Manutenção da Subprefeitura na Região Serrana	%	100
Cozinha Comunitária da Ajuda	prédio	1
Dragagem de Rios, Lagos e Canais	%	100
Lagomar Etapa 2	%	70
Lagomar Etapa 3	unid	1
Manutenção de áreas de risco	unid	1
Manutenção de Praças e Pontes	%	40
Manutenção do calçamento, esgoto, tapa buraco, calçadas e paralelos	%	100
Manutenção e construção de Galerias de Águas Pluviais	%	80
Manutenção e construção de passarelas, pontes e rampas de acessibilidade	%	80
Manutenção e operacionalização dos Comitês do Município	%	80
Manutenção e recuperação do Ponte Antiga da Barra de Macaé e passagem de pedestres	unid	1
Manutenção, reforma e implantação de Novas Praças e Jardins	unid	70
Manutenção da Unidade na Ajuda - PAC II	%	100
Projeto de Urbanização das Malhadas - PAC II	vias	100
Projeto para urbanização do bairro Alto dos Cajuinhos	unid	1
Reforma do Centro de Comércios	Projeto	1
Sanitar, iluminar e instalar coberturas em Pontos de Ônibus em toda a estrada Hildibrando Alves Barbosa	%	100
Urbanização da Ajuda - PAC II	unid	1
Urbanização da Imbitiba	unid	1
Urbanização da Lagoa e Praia do Pecado	unid	1
Urbanização da Nova Esperança - PAC I	unid	1
Urbanização da Nova Holanda	unid	1
Urbanização da Orla da Praia do Bar do Coco	unid	1
Urbanização da Orla da Lagomar	unid	1
Urbanização da Orla do Loteamento S.J. do Barreto	%	100
Urbanização da Virgem Santa	%	100
Urbanização de Lagradouros	unid	1
Urbanização do Loteamento Barrametes	unid	1
Urbanização do Loteamento Itaperica	unid	1
Urbanização do Loteamento Santo Amaro	unid	1
Urbanização do Novo Cavaleiros	unid	1
Urbanização do Canal do Aeroporto	unid	1
Urbanização e pavimentação da Estrada da Melipha - Linha Atual	unid	1
Apoio a Feiras Sociais, Culturais, Comunitárias e Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico	eventos	28
Apoio a Feiras Regionais da Serra	eventos	6
Manutenção dos pontos de embarcação urbana e patagismo	%	100
Produção de Mudas	mudas	10000
Manutenção do Programa Macaé Fazília	%	100
APÓIO A EVENTOS		
ARBOREIZAÇÃO URBANA E PAISAGISMO		
ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO		

PRIORIDADES	U.M.	M.F.
METAS		
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR		
Concessão de Benefícios Assistenciais ao Servidor	auxílios	1
Concessão de Vales-Transportes	vales-transportes	1
Implantação da Escola de Capacitação e Reciclagem da Guarda Municipal	prélio	1
Implantação da Escola de Qualificação de Garçons, Melhores no Município	unid	1
Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Alimentação	unid	1
Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Aluguel Social	auxílios	3600
Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Fóbo	auxílios	100
Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Funeral	auxílios	3600
Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Invalididade	auxílios	3600
Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio-Passagem	auxílios	3800
Concessão de Benefícios Eventuais - Cesta-Básica	auxílios	2400
Implantação e Manutenção do Café do Trabalhador	unid	3000
Implantação do Programa "Toda Família Municipal"	unid	6500
Constituição de Sala DST/AIDS/Banco de Leite Materno	unid	1
Constituição e manutenção do Centro Especializado de Reabilitação tipo II e Oficina de órfese e prótese	prélio	1
Constituição e manutenção do Centro de Atendimento ao Cidadão Municipal	unid	1
Constituição e manutenção dos Núcleos de Atendimento às Mulheres e às Crianças - Barra, Lagomar e Região Serrana	unid	1
Implantação e Manutenção do Hospital de Mulheres e do Centro de Atendimento ao Anigo SAS na Barra de Macaé	unid	3
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Barra	prélio	1
Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade	%	100
Manutenção dos Serviços de Apoio Clínico	%	100
Manutenção e Operacionalização das Agências de Saúde Bucal	%	100
Operacionalização da Rede Caponha	%	100
Subemprego Social	(vazio)	100
Implantação e manutenção dos serviços de conscientização, captação e dispensação de medicamentos doados	subvenções	9
Manutenção da Assistência Farmacêutica	(vazio)	100
Ações Permanentes	%	100
Desenvolvimento do Programa Psicossocial de Atendimento às Skuajças de Crianças, Adolescentes	%	100
Desenvolvimento do Potencial de Crianças e Adolescentes através de Atividades (ligadas ao Esporte, Cultura	%	100
Educação, Cultura e Paz	%	100
Implantação, Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar IV	%	100
Manutenção do Programa Nova Vida	unid	1
Manutenção e Operacionalização dos Conselhos Tutelares I, II e III	unid	500
Proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade	unid	1
Qualificação Profissional dos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socio-educativas	unid	100
Constituição de Unidades de Apoio à Saúde Bucal	(vazio)	100
Manutenção e Operacionalização da Rede de Saúde Bucal	%	100
Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde e Pública	%	100
Sistema de Orientação Empresarial e Pública	unid	1
Projeto Macaé Digital	unid	100
Ampliação e Manutenção de Projetos e Eventos Culturais e Esportivos	%	1
Expansão e Manutenção do Projeto "Tecnologia nas Escolas"	eventos	28
Expansão e Manutenção do Projeto de "Bancas Escolares"	eventos	6
Implantação e Manutenção de "Feira das Profissões"	%	100
Implantação e Manutenção de "Feira das Profissões"	unid	1
Implantação e Manutenção de Projetos de Iniciação Esportiva na Escola	%	100
Implantação e Manutenção do Projeto sobre Empreendedorismo na Sala de Aula	eventos	1
Manutenção e Manutenção do Projeto sobre Orientação ao Planejamento Familiar	projetos	100
Manutenção do Programa "Saúde na Escola"	projetos	1
Manutenção do Projeto "Meio Ambiente nas Escolas"	%	100
Campanhas Institucionais e de Interesse Público	%	100
Comunicação Transparente	agência	1
Impulso às Iniciativas	unid	100
Membros e Globalização através de Mídias Eletrônicas	unid	1
Monitoramento e implementação de Novas Mídias na Internet	unid	1
Monitoramento e implementação de Novas Mídias na Internet	unid	1
Programa de Controle Ambiental de Pragas Urbanas	unid	1
Apoio à Implantação de Unidades de Conservação no Município	%	1
Identificação das áreas prioritárias	unid	1
Instalação do Jardim Botânico de Macaé	áreas	1
Manutenção das Unidades de Conservação de Natureza no Município	unid	1
Apoio ao CEIUR	unid	1
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL		
CIDADE DIGITAL		
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL		
COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA		
CONTRATO DE GESTÃO EM ÁREAS AFINS AO MEIO AMBIENTE		
CONTROLE AMBIENTAL DE PRAGAS URBANAS		
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO		
DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		

DEFEZA SOCIAL DE MACAÉ	PRIORIDADES	U.M.F.	M.F.
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	Construção, reforma e manutenção dos pontos sive-afés	unid.	10
	Execução das Ações Estruturais	unid.	1
	Execução das Atividades Logísticas	unid.	1
	Execução das Atividades Operacionais	unid.	1
	Implantação do PROEBS Urbano e Região Serrana	Policiais Civil	200
	Implantação e Manutenção do Comitê Municipal de Pronto Atendimento	(verbo)	(verbo)
	Manutenção das Atividades do COBAT/32 e do Observatório Municipal de Segurança Pública	unid.	1
	Ampliação de Estrutura de TI	unid.	1
	Ampliação do Projeto de Metrologia Ambiental/Água e efluentes	unid.	1
	Ampliação dos Laboratórios Próprios do INMET	laboratórios	4
	Ampliação e manutenção das atividades do convênio UFRJ-INMET	unid.	1
	Aquisição de Abrigo com cobertura e Assentos	unid.	1
	Aquisição de Material Parasidático	unid.	1
	Atuação em Cursos e Oficinas	unifomes	100
	Capacitação de Recursos Humanos	unifomes	100
	Concessão de Auxílio Remuneração a pesquisas de base tecnológicas	%	100
	Desenvolvimento de novas empresas de base tecnológicas	auxílios	100
	Educação e Capacitação Técnica	empresas	5
	Gestão do Serviço de Metrologia e Qualidade Industrial	%	1
	Implantação e Manutenção de Projetos de Divulgação Institucional de Ciência e Tecnologia	unid.	1
	Implantação e Manutenção de Projetos Científicos e de Inovação	unid.	1
	Incentivo à Inovação e ao Desenvolvimento Científico e Econômico Sustentável	unid.	1
	Indução à Cultura Científica e Tecnológica na Rede Pública de Ensino	unid.	1
Manutenção das Atividades do Convênio UFRJ - INMET	%	100	
Manutenção do Programa QSMS	%	100	
Manutenção do Projeto de Metrologia Ambiental	%	100	
Manutenção dos Laboratórios Próprios do INMET	%	100	
Parque Científico e Tecnológico de Macaé	laboratórios	1	
Promoção e pesquisa e o desenvolvimento voltados para inovação, ciência e tecnologia	unid.	1	
Alimentação Escolar	unid.	1	
Aquisição de Material Parasidático	alunos	3600	
Distribuição de Unifomes	materiais	1	
Implementação de RCT Escolar	unifomes	7200	
Implementação e Manutenção da Alfabetização pelo Método Cubano "Sim, eu Passo"	kits	3600	
Implementação e Manutenção da EJA Semi-presencial	alunos	300	
Implementação e Manutenção do APE - Apoio ao Pedagógico Específico	unid.	1	
Implementação do Projeto de Est. Profissionalizante "Escola Cidadã" - (EL)	unid.	1	
Implementação do Programa Ubu	unid.	1	
Manutenção e Desenvolvimento de Educação de Jovens e Adultos	%	100	
Transporte Escolar	unid.	1	
Aquisição de Material Parasidático	alunos	3600	
Assistência Financeira	materiais	100	
Manutenção, Desenvolvimento e apoio às Ações de Educação Especial	auxílios	100	
Realização do Seminário de Educação Especial	%	100	
Transporte Escolar	%	100	
Alimentação Escolar	alunos	100	
Aquisição de Material Parasidático	alunos	10000	
Aquisição de Unifomes	materiais	500	
Construção de Pré-escola na Ajuda - PAC II	unifomes	51000	
Construção de Unidades de Educação Infantil	unid.	1	
Distribuição de RCT Escolar	unid.	1	
Expansão ao atendimento a Creche	kits	3600	
Implementação de Projeto de Creche Noturna	alunos	10000	
Implementação do Projeto Escola Bilingue	unid	10000	
Implementação e Manutenção do APE - Apoio ao Pedagógico Específico	unid.	1	
Implementação do Programa Municipal Dinheiro na Escola - PMDE	%	100	
Manutenção do Programa Municipal Dinheiro na Escola - PMDE	%	100	
Manutenção e Desenvolvimento de Educação Infantil	%	100	
Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	%	100	
Manutenção Escolar diferenciada para alunos disléxicos, hiperativos intolerantes a lactose e as proteínas do leite	%	100	
Programa de Incentivo à Leitura	%	100	
Proifância	alunos	10000	
Promoção da Educação Integral			
Transporte Escolar			

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

METAS	PRIORIDADES	U.M.	M.F.
DESENVOLVIMENTO DA PÊSCA	Distribuição de material e serviços gratuitos (carta básica de alimentos e pequenos serviços em emb	materiais	1.500
	Implantação e Operac. Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SC)	unid.	1
	Implementação de Rampa para Registro de Barco de Pesca	unid.	1
	Locação de embarcação para resgate de embarcações com pane no mar	unid.	1
	Manutenção de terminal pesqueiro para recolhimento de resíduos orgânicos de peixe no Mercado Público	unid.	1
	Manutenção e Limpeza do Mercado de peixes	%	100
	Manutenção, pequenos reparos, limpeza, drenagem e sinalização do calç	%	100
	Campo de Futebol de Futebol	%	100
	Construção da Vila Olímpica no Complexo da Ajuda	unid.	1
	Construção do Póster de Bêiseiras e Skate na Região Serra de Macaé	unid.	1
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	Reforma do Ginásio Polidesportivo	unid.	2
	Reforma do Parque da Cidade	unid.	1
	Complementação do Restaurante Popular Prato Cheio II	%	20
	Reforma do CRMAIA	%	100
	Reforma e Ampliação do COAS da Areia Br	%	100
	Apoio a Programas e Projetos de Educação Ambiental	%	100
	Alimentação para Educação Ambiental	projetos	100
	Manutenção do Arf-Residência Comunitário	unid.	100
	Manutenção e Desenvolvimento do Estádio Médio	alunos	10000
	Complexo Universitário	%	100
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS	Editora Furemac	%	100
	Fomento às Instituições de Ensino Superior	%	100
	Manutenção de Cursos de Formação Continuada	%	100
	Projetos Especiais de Ensino, Extensão e Cultura (Ampliação e Manutenção do CAP e CIM)	unid.	1
	Projetos Especiais de Ensino, Extensão e Cultura (Empresas Júnior - Femtas)	%	100
	Parceria e Convênios com Terceiros	%	100
	Apoio a Programas e Projetos Ambientais	%	100
	Apoio a Programas e Projetos de Educação Ambiental	%	100
	Apoio melhorias das infraestruturas do polo offshore de Macaé	projetos	100
	Criação e Manutenção da Agência Macaé Negócios	projetos	100
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	Desenvolvimento de Projetos Econômicos	%	100
	Fornec. Iluminacao	projetos	1
	Fornec. Iluminacao	unid.	1
	Implantação do Mercado Popular de Macaé	unid.	1
	Implantação da Zona Especial de Negócios	unid.	1
	Implantação do Terminal Logístico e Portuário de Macaé	unid.	1
	Manutenção e Desenvolvimento dos Setores Industrial e Comercial do Município	%	100
	Manutenção e Casa do Empreendedor	%	100
	Manutenção do Conselho Municipal de Macaé	%	100
	Sistema de Garantia de Crédito / Avul	unid.	1
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	Manutenção do Arf-Residência Comunitário	unid.	1
	Manutenção e Desenvolvimento do Estádio Médio	%	100
	Complexo Universitário	%	100
	Editora Furemac	%	100
	Fomento às Instituições de Ensino Superior	%	100
	Manutenção de Cursos de Formação Continuada	%	100
	Projetos Especiais de Ensino, Extensão e Cultura (Ampliação e Manutenção do CAP e CIM)	unid.	1
	Projetos Especiais de Ensino, Extensão e Cultura (Empresas Júnior - Femtas)	%	100
	Parceria e Convênios com Terceiros	%	100
	Apoio a Programas e Projetos Ambientais	%	100
DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE PROJETOS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	Apoio a Programas e Projetos de Educação Ambiental	%	100
	Apoio melhorias das infraestruturas do polo offshore de Macaé	projetos	100
	Criação e Manutenção da Agência Macaé Negócios	projetos	100
	Desenvolvimento de Projetos Econômicos	%	100
	Fornec. Iluminacao	projetos	1
	Fornec. Iluminacao	unid.	1
	Implantação do Mercado Popular de Macaé	unid.	1
	Implantação da Zona Especial de Negócios	unid.	1
	Implantação do Terminal Logístico e Portuário de Macaé	unid.	1
	Manutenção e Desenvolvimento dos Setores Industrial e Comercial do Município	%	100
DESENVOLVIMENTO E PESQUISA AMBIENTAL	Manutenção e Casa do Empreendedor	%	100
	Manutenção do Conselho Municipal de Macaé	%	100
	Sistema de Garantia de Crédito / Avul	unid.	1
	Manutenção do Arf-Residência Comunitário	unid.	1
	Manutenção e Desenvolvimento do Estádio Médio	%	100
	Complexo Universitário	%	100
	Editora Furemac	%	100
	Fomento às Instituições de Ensino Superior	%	100
	Manutenção de Cursos de Formação Continuada	%	100
	Projetos Especiais de Ensino, Extensão e Cultura (Ampliação e Manutenção do CAP e CIM)	unid.	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Projetos Especiais de Ensino, Extensão e Cultura (Empresas Júnior - Femtas)	%	100
	Parceria e Convênios com Terceiros	%	100
	Apoio a Programas e Projetos Ambientais	%	100
	Apoio a Programas e Projetos de Educação Ambiental	%	100
	Apoio melhorias das infraestruturas do polo offshore de Macaé	projetos	100
	Criação e Manutenção da Agência Macaé Negócios	projetos	100
	Desenvolvimento de Projetos Econômicos	%	100
	Fornec. Iluminacao	projetos	1
	Fornec. Iluminacao	unid.	1
	Implantação do Mercado Popular de Macaé	unid.	1

METAS	PRIORIDADES	U.M.	M.F.
DESENVOLVIMENTO RURAL	Ampliação e Reestruturação do Parque de Exposição	unid.	1
	Aquisição de Veículos e Máquinas e Implantação de Projeto Rural	ord. Serv.	3400
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MACAÉ E REGIÃO (PRODESMAR)	Assistência Técnica Agrícola e Veterinária ao Produtor Rural	ord. Serv.	15
	Desenvolvimento de Projetos para a Comercialização Agropecuária	projetos	270
	Implantação de Projetos Agrícolas	projetos	50
	Implantação de Projetos para Produção Pecuária	unid.	1
	Implantação e Manutenção do Projeto Pequeno Jardineiro nos Hortos Municipais	projetos	2
	Manutenção de Pastagens Mecanizadas	ord. Serv.	15
	Manutenção de Projetos para Produção Agrícola	ord. Serv.	500
	Manutenção do Parque de Exposições	ord. Serv.	200
	Manutenção do Projeto de Equoterapia	ord. Serv.	50
	Manutenção dos Hortos Municipais	unid.	1
	Realização de Eventos Agropecuários	(evento)	(evento)
	Restauração de Estradas Vicinais	unid.	1
	Serviço de atenção à saúde de animais de produção pecuária	%	100
	Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M)	ord. Serv.	600
	Atuação do Sistema Municipal de Vigilanciamento de Mercês	ord. Serv.	320
	Manutenção do Mercado de Bovinos	Clareiras	100
	Manutenção do Mercado de Equinos	unid.	1
	Projeto "Conhecimento Macaé"	convênio	1
	Implantação do Fomento Municipal para Qualificação Profissional	unid.	1
	Manutenção e Manutenção do Programa Trabalhador Oportunidade	unid.	500
Programa de Estímulo e Inserção dos Jovens no Mercado do Trabalho	%	100	
Gestão do Programa Bolsa Profissionalizante/Técnico (Lei n.º 2771/2006)	unid.	1	
Gestão do Programa Bolsa Universitária (Lei n.º 2771/2006)	unid.	1	
Gestão do Programa Transporte Universitário	unid.	1	
Cursos Técnicos	unid.	1	
Implantação e Manutenção do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	unid.	1	
Implantação e Manutenção do Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	unid.	1	
Programa de Economia Popular e Solidária	unid.	3	
Promoção do Ensino à Distância - EAD	unid.	1	
Qualificação de Agricultores	%	100	
Qualificação de Pescadores	projetos	100	
Qualificação do Servidor Municipal	aplicadores	100	
Qualificação na Área Industrial	serviços	100	
Resgate e Manejo de Espécies Rorais de Interaja Impactadas por Obras na Orla Marinha	alunos	70	
Bacia SEMA - R. Baía/Prima Jurutaíba e ASSIMCMA	%	100	
Controle e Vigilância do Arquipélago de Saint Anna	%	100	
Projeto de Pesquisa do Arquipélago de Saint Anna	%	100	
Capacitação de Recursos Humanos	unid.	1	
Controle de Efluentes	%	100	
Criação de Ecopontos	%	100	
Fomento e Apoio ao Programa de Coleta Seletiva Municipal	unid.	1	
Gerenciamento de Resíduos Urbanos	%	100	
Manutenção de Ecopontos	%	100	

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MACAÉ E REGIÃO (PRODESMAR)

FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FORMAÇÃO DO TRABALHADOR

FORMAÇÃO PARA O FUTURO

GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

GERENCIAMENTO COSTEIRO E ÁREAS MARINHAS

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS E EFLUENTES

METAS
GESTÃO ADMINISTRATIVA

PRIORIDADES	U.M.	M.F.
Amortização de dívida	unid.	1
Ampliação e Manutenção de Casas dos Conselhos Municipais	unid.	1
Ampliação, Adequação e manutenção da Infraestrutura	%	100
Apoio à Gestão do Conselho Municipal de Educação	unid.	1
Apoio e Apoio à Produção do Perfil Cívico	%	100
Atualização do cadastro imobiliário	unid.	1
Auditoria Educacional e Criação dos Serviços	aulas	100
Capacitação de Recursos Humanos	%	100
Concessão de Recursos na Área Ambiental	%	100
Constituição de Auxílio-Saúde aos Servidores	auxílios	100
Construção e Implantação de sede	%	30
Construção, Ampliação, reforma e manutenção do arquivo geral da prefeitura	unid.	1
Criação de bolsa para os residentes e professores	unid.	1
Diálogo e Manutenção do site eletrônico da FESPQRTUR	bolsas	100
Elaboração de Projeto Arquitetônico	%	100
Fomento e aquisição de material promocional	unid.	1
Execução e Manutenção do Programa "Formação Continuada"	%	1
Gestão do Programa Bolsa Escola	%	1
Gestão do Programa Bolsa Estudante	bolsas	50
Gestão e Manutenção do Conselho Interno de Planejamento de Admissões - CPA	bolsas	50
Implantação da Consolidação das Leis Municipais de Macaé	unid.	1
Implantação da Informatização da PROCEM	unid.	1
Implantação do Centro de Formação Continuada	%	100
Implantação de Sistema de Informação	%	100
Implantação do Eco-IFTU	unid.	1
Implantação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários	unid.	1
Implantação do Processo de Informatização no HPN	unid.	1
Implantação do Projeto "Segurança nas Escolas"	unid.	1
Implantação e Manutenção da Auditoria Geral do Município	unid.	1
Implantação e Manutenção da Contadoria Geral do Município	unid.	1
Implantação e Manutenção da Ouvidoria	unid.	1
Implantação e Manutenção do Programa da Família Acolhedora	unid.	1
Implantação e Manutenção do Sistema de Custos no âmbito do Município de Macaé	unid.	1
Implantação e Manutenção do Sistema de Gestão de Documentos	unid.	1
Manutenção da Biblioteca do PROCEM	unid.	1
Manutenção de Serviços Administrativos	unid.	1
Manutenção de Serviços Administrativos - GCM	%	100
Manutenção de Sistemas de Informação	unid.	1
Manutenção do Centro de Trabalho de Macaé - CTM	unid.	1
Manutenção do COMARP - Comitê de Legados	unid.	1
Manutenção do Sistema de Informação	%	100
Manutenção do Teatro Municipal de Macaé	%	100
Manutenção dos Pedidos do Poder Legislativo	unid.	1
Manutenção e Modernização do Probório Geral	%	100
Manutenção e Operacionalização da Ouvidoria Geral	unid.	1
Manutenção Pretrial	unid.	1
Manutenção, Adequações Estruturais e de equipamentos para o Museu do Legislativo	% (vazio)	70
Manutenção, operacionalização e capacitação do COMAS	%	100
Manter Processos e Estabelecer Rotinas Operacionais	%	100
Modernização e Aperfeiçoamento da Administração Tributária	%	100
Modernização e Informatização do Legislativo	%	100
Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC	%	100
Pagamento de Auxílio-Transporte aos Servidores	%	100
Projeto Câmara Itinerante	%	100
Promoção de Feiras, Palestras, Seminários e Debates	unid.	1
Realização de Concurso Público	unid.	1
Realização de Eventos Solenes do Poder Legislativo	%	100
Restauração e Modernização do Arquivo do Servidor	unid.	1
Retorno e Manutenção de Sede	unid.	1
Reposicionamento de Despesas de Saúde dos Vereadores	%	100
Serviço de Apoio Operacional	%	80

PRIORIDADES	U.M.F.	M.F.
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ESPORTE E LAZER		
Esporte recreativo e de lazer para a população	%	100
Escola de Ginástica Artística	%	100
Jogos Estudantis	%	100
Centro de Ginástica	%	100
Acesso ao Esporte e a Eventos Esportivos	eventos	5
Apoio ao Atletas	atletas	150
Atletismo Macaé	%	100
Equipes de base	%	100
Escola de Esportes Radicais	%	100
Implantação do Projeto Capoeira Inclusão	projetos	1
Implantação e Manutenção de Academias Populares	%	100
Laboratório de Pesquisa e Inovação em Ciências do Esporte	%	100
Macaé para o Esporte	%	100
Macaé Via a Luta	%	100
Modernização do Programa "Bolsa Atletas"	%	100
Preparação Física de Atletas e Especialistas Esportiva	%	100
Preparação Física e Desenvolvimento Esportivo	%	100
Serviços de Inspecção e Mercado (S.I.M)	%	100
Conhecer o Turismo, o Mercado e o Esportista	%	100
Criado de Campanhas Publicitárias e pesquisa	%	100
Elaboração, Formatação e Atualização do Inventário Turístico	%	100
Estabelecer programas que mostrem a prática esportiva de atletas em diversas modalidades com necessidades especiais	unid.	1
Implantação de Incentivos Fiscais e Microcréditos a Empreendedores Turísticos na Região Serrana	%	100
Implantação do Stand Turístico no Aeroporto de Macaé e Rodovias Intermunicipais	%	100
Implantação do Calendário Turístico Municipal	unid.	2
Implantação do Mapa Turístico Municipal	%	100
Implantação e Operacionalização da Condição Municipal de Turismo	%	100
Implantação, Adequação e Reforma da Sinalização Turística, Descritiva e Interpretativa do Turismo	unid.	1
Melhoria da Infraestrutura Turística	%	100
Promoção de Produtos Turísticos	%	100
Promoção do Turismo no Município de Macaé em eventos	produtos	1
Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	eventos	28
Estudo diagnóstico e implementação da Rede de Inclusive	%	100
Implantação de políticas de capacitação e redigação de serviços para atendimentos à pessoa com deficiência	unid.	1
Implantação de política municipal de diagnóstico para inclusão de pessoa com deficiência	(valor)	(valor)
Qualificação Profissional da Pessoa com Deficiência	(valor)	(valor)
Preparação e Manutenção do Projeto Prazer no Esporte	%	100
Projeto "Pela Juventude"	%	100
Estudo para Recuperação do Parque de Esportes	%	100
Monitoramento da qualidade da água potável e dos químicos da água	unid.	1
Reavaliação de Necessidades e Áreas de Interesse	%	1
Capacitação de Recursos Humanos dos integrantes do Programa Bolsa Família	%	100
Controle Social do Programa Bolsa Família	%	100
Locação de Veículos	%	100
Manutenção do veículo do Bolsa Família	veículos	1
Modernização, Manutenção e Operacionalização do PRF	%	100
Capacitação de Recursos Humanos dos integrantes do Gestão do Programa Bolsa Família	%	100
Manutenção e Operacionalização da Gestão da Informação do SUAS	%	100
Manutenção e Operacionalização da Gestão do Trabalho e Educação permanente na Assistência Social	unid.	1
Fornecimento da Gestão do Trabalho e de Educação do SUAS	unid.	1
Implantação e Manutenção do Sistema de Informação	%	100
Manutenção de Atendimento Psicossocial	%	100
Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde	%	100
Acompanhamento e Controle das Condições Ambientais das Unidades Ambientais Entidades	unid.	1
Ação Institucional do Secretário de Governo	unid.	1
Ações e Atividades Administrativas Regionalizadas	%	100
Ações e Atividades Administrativas Regionais	%	100
Ações de Apoio à Administração Direta e Indireta	%	100
Ações para Implantação do Governo Eletrônico	%	100
Gestão dos Arquivos Legais	%	100
Publicação de Ato Oficial	%	100
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE TURISMO		
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE URBANISMO E SANEAMENTO		
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS		
GESTÃO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES		
GESTÃO DE SISTEMAS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E ESTACIONAMENTOS		
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIAR/CAJ ÚNICO (BGD-M)		
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIAR/CAJ ÚNICO (BGD-SUAS)		
GESTÃO DO SUS		
GESTÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL E LICENCIAMENTO		
GESTÃO INTEGRADA E TRANSPARENTE		

METAS
GESTÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE

PRIORIDADES	U.M.F.	M.F.
Área A - Consultas	conselhos	1
Ativa a Operação Viária	unid.	1
Aquisição de Abrigos com cobertura e Assessor	abrigos	100
Aquisição e manutenção de Sinalização luminosa nos rodens	%	100
Construção da Nova Rodoviária de Macaé (RL)	%	50
Elaboração de Estudos e avaliação para operacionalização imediata dos VLTs - Veículos Leves sobre Trilhos	%	50
Implantação de sistema de divulgação de horários das linhas de ônibus nos terminais	(vazio)	100
Implantação de Tecnologias para controle de passageiros nas empresas concessionárias do Transporte Coletivo Urbano	projetos	1
Implantação do Centro de Controle de Mobilidade Urbana - CCNU	%	100
Implantação e manutenção de Bicicletário	%	100
Implantação e Manutenção de Edifício Garagem - (EL)	unid.	4
Implantação e Manutenção de Semáforos com Temporizadores	unid.	100
Implantação e manutenção do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte	%	100
Implantação e Manutenção do Programa "Educação no Trânsito"	%	100
Implantação, substituição e Semáforos	%	100
Implantação, substituição e reforma de debôrgas	metros	50
Manutenção do BIS (Bus Rapid Service) e BRT (Bus Rapid Transit)	%	100
Manutenção do Centro de Controle de Mobilidade Urbana - CCNU	%	100
Manutenção do VLT	%	100
Manutenção e Pictização do Transporte Público	%	100
Manutenção e Pictização do Trânsito	unid.	1
Manutenção Operacional de Pictização do Trânsito	%	100
Subsídio Financeiro para o Transporte Público nos Termos de Lei Municipal nº 3.372/2013	%	100
VETADO EMENDA ADITIVA Nº 33	VETADO	VETADO
VETADO EMENDA ADITIVA Nº 34	VETADO	VETADO
Ativa TTS para ocupação das Unidades Habitacionais no Bosque Azul	%	100
Compra Assistida	%	20
Construção de Equipamentos Urbanos para a ZIS Bosque Azul	%	100
Construção de Unidades Habitacionais adaptadas para deficientes físicos	%	100
Construção de Unidades Habitacionais adaptadas para idosos	unid.	200
Construção de Unidades Habitacionais para famílias de 0 a 3 salários mínimos	unid.	300
Construção de Unidades Habitacionais para famílias de 3 a 5 salários mínimos	%	30
Construção de Unidades Habitacionais para servidores municipais	%	30
Construção e Reforma de Unidades Habitacionais para a Política de Habitação Rural	%	30
Construção e Reforma de Unidades Habitacionais para a Política de Habitação Rural	%	50
Implementação de Programas Habitacionais	programas	2
Implementação de Programas Habitacionais	programas	2
Obra de Urbanização e contêmpo de encosta CPU Ladeira de Santana	unid.	1
Produção Habitacional - Jardim Guanabara	unid.	1
Produção Habitacional - Lagomar TAC - MPF (Ministério Público Federal)	unid.	1
Terminação e revitalização de área para implementação de Intervento de Interesse Social	unid.	1
Urbanização do Planalto de Açuas - Faixa do Gasoduto	unid.	1
Construção e manutenção do novo hospital público da mulher	%	50
Expansão e manutenção da Rede de Educação Infantil na Região Serrana	km2	20
Manutenção e melhoria de infraestrutura de saúde e escolas do município	%	100
Manutenção e modernização do Bloco Municipal e das Unidades Administrativas	%	100
Identificação de áreas prioritárias - Campos Esportivos e Área de Preservação Permanente	áreas	1
Manutenção do plano de mudas nas áreas identificadas	%	50
Recuperação das Áreas Prioritárias e de Preservação Permanente	%	100
Serviço de recolhimento, triagem, hospedagem, tratamento, castração, devolução ao dono e eventos para adoções	unid.	1
Instalação de Viveiros de Animais Silvestres	veivos	1
Manutenção de Equipamentos e serviços	%	100
Serviços de guarda, devolução ao dono, doações e adoções	(vazio)	(vazio)
Serviços de recolhimento de animais de grande porte em vilas públicas do município	(vazio)	(vazio)
Serviços de triagem e tratamentos veterinários	(vazio)	(vazio)
Ampliação e Manutenção da frota de veículos do HPM	veiculos	2
Ampliação e Melhorias do HPM	unid.	100
Operacionalização e modernização da infra-estrutura do HPM	%	100
Ampliação e Adequação da infra-estrutura do HPMS para hospital de pequeno porte	%	50
Ampliação e Manutenção da frota de veículos do HPMS	%	100
Expansão da Metemidade	%	100
Implantação de Processo de Informatização do HPMS	unid.	1
Operacionalização e modernização da infra-estrutura do HPMS	unid.	1
Manutenção do Estádio Cláudio Montez	unid.	1
Manutenção do Estádio Municipal	unid.	1
Manutenção do Parque da Cidade	unid.	1
HABITAR LEGAL		
HOSPITAL PÚBLICO DA MULHER		
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
IMPLANTATION DE CORREDORES ECOLÓGICOS NO MUNICÍPIO		
IMPLANTATION E MANUTENÇÃO DE CANIL E GATIL MUNICIPAL		
IMPLANTATION E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABITUATION DE ANIMAIS SILVESTRES (CRAS)		
IMPLANTATION E MANUTENÇÃO DO CIRCAL MUNICIPAL		
INFRAESTRUTURA HPM		
INFRAESTRUTURA HPMS		
MACAÉ ESPORTIVA		

PRIORIDADES	U.O.F.	M.F.
MACAÉ MELHOR		
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
MANUTENÇÃO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS POR MEIO DE CONVÊNIOS		
MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA - MASTERPLAN		
OBSERVATÓRIO DO TRABALHO		
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
PASSE SOCIAL		
POLÍTICA PÚBLICA PARA O IDOSO		
POLÍTICA PÚBLICA PARA O SEGMENTO INFANTO-JUVENIL		
PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		
PROBIS		
PROGRAMA - LUMIA DE CIDADÃO DO GOBERNADO E OBESIDADE		
PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PÚBLICA		
PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		
Coluna Domiciliar e Hospitalar	%	80
Destinação de Resíduos no Atorro Saneário e Tratamento do Resíduo da Saúde	%	100
Esportes, recreação e competições	%	100
Implantação e Manutenção do Programa Lixo por Conta	%	100
Implantação e Manutenção do Projeto de coleta e distribuição de sobras de materiais de construção	projetos	1
Manutenção / Novo Atorro Saneário de Inertes	%	100
Manutenção da Coleta Seletiva	%	40
Manutenção do Programa Prati, Limpa	%	100
Verificação Manual, Mecanizada, capina e pintura de meio-fio, gramado raspassim, retirada de estufas e Cadastro de Domicílios de Assentamento Precários Identificados no PUMS	%	100
Elaboração de Estudos e Projetos de Urbanização do Bairro Lagomar	unid.	1
Elaboração de Estudos e Projetos de Urbanização Integrada e Saneamento Básico no bairro Malvinas	unid.	1
Implementação de Programas Habitacionais	%	100
Obras de Urbanização Integrada e Saneamento Básico na ZES Fronteira	unid.	1
Obras de Urbanização Integrada e Saneamento Básico no Bairro Malvinas	unid.	1
Regularização Fundiária	unid.	1
Regularização Urbana de Aglomerados Subnormais	%	100
Urbanização, Regularização e Ação de Melhorias de Comissões Habitabilidade	%	100
Relatório de Imóveis Locais ou próprios do município	%	50
Criação de bolsa para os residentes e professores	%	100
Criação de Programas de Educação Continuada	%	100
Comissão de convênio com a Secretaria Estadual da Segurança Pública	%	100
Formação e convênio com o Corpo de Bombeiros Militar para implantação de Brigada de Incêndio	convênio	1
Manutenção de áreas reservadas por meio de convênios	convênio	1
Manutenção do DETRAN/CHE	unid.	1
Serviços de Esportes	%	100
Subvenções Sociais	%	100
Ampliação e melhoria do Hospital Público Municipal	%	2
Construção da Nova Sede do Tratamento de Esgoto - ETE Parque Aeroporto (E1)	unid.	100
Construção da Nova Sede do Corpo de Bombeiros da Maracá - (E1)	unid.	1
Construção da Unidade de Ensino Profissionalizante - UEP/IFF	unid.	1
Criação de Novos lotes Hospitares	%	50
Criação de parques tecnológicos	%	1
Duplicação da Ponte da Barra	unid.	1
Elaboração de Estudos e Projetos para a construção da Estrada Transportuária	unid.	1
Estrada Leste - Parcela 1	unid.	1
Estrada Santa Tereza	unid.	1
Implantação de Centro de Iniciação Esportiva	%	100
Obras de infraestrutura Urbana	%	100
Parqueamento em Diversos Bairros	%	100
Urbanização do Sítio	%	100
Urbanização do Sítio	%	60
Operação de Observatório de Trabalho	%	1
Obras de Oportunidade Produtiva	%	100
Manutenção do Passa social	%	1700
Academia para Melhor Idade	unid.	1
Esporte para a melhor idade	unid.	1
Implantação de política municipal de diagnóstico para a inclusão de pessoas idosas	unid.	1
Implantação de política pública de capacitação e reciclagem de servidores municipais para atendimentos à pessoas idosas	unid.	1
Jogos da Melhor Idade	unid.	1
Manutenção do Programa Guarda Sênior	unid.	1
Manutenção do Programa Guarda Mirim	unid.	1
Pagamento de Aposentadorias e Pensões	%	100
Implantação do PROBIS	%	100
Implantação e manutenção das ações redefinidas pela Portaria 424/2013 do Ministério da Saúde	unid.	1
Atendimento Técnico-Habilitacional e Famílias residentes em Áreas de Interesses Sociais	%	100
Apoio a Projetos Culturais	%	100
Auto de Nível	%	1
Cultura de Quimil	%	1
Educação Patrimonial	%	1
Festivals de Dança, Música, Teatro, Poesia, Cinema e outras vertentes	%	1
Fomento de Grupos e Manifestação Artística/Cultural do Município	%	5
Galpões da Cidade do Samba	%	1
Implantação de Museu Histórico de Macaé	%	100
Implantação do Museu do Choro e do Samba Benedito Lucanda	%	100
Implantação do Orçamento Participativo Cultural em apoio a projetos culturais rupestres	%	1
Implantação do Projeto "Memória Doc"	%	1
Implantação e programação dos Fóruns e Tendões Culturais	%	50
Implantação e manutenção do Programa Municipal de Incentivo às Bandas Cêntricas Nova Aurora e Lyra dos Conspiradores	%	100
Implantação e manutenção do Programa Cultural Urbana	%	1
Manutenção de Bibliotecas Públicas Municipais	%	1
Manutenção do Clube Clube	%	1

METAS	PRIORIDADES	U.M.	M.F.
PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	Mantenção do Teatro Municipal de Macaé	unid.	1
	Mantenção dos Palcos Culturais	unid.	1
	Mantenção Escola de Artes	%	100
	Mantenção Escola de Música e Artes - EMART	%	100
	Mantenção Galeria de Artes	unid.	1
	Marcada do Ferrovário	%	100
	Palácio de Cristo	unid.	1
	Patrimônio Histórico, Cultural e Material de Macaé	unid.	1
	Promover o acesso ao Livro, à leitura e à formação de mediadores	unid.	1
	Restauração e Preservação de Monumentos Públicos	unid.	1
	Subsídio Social - S.M. Livro dos Conspiradores e S.M. Nova Aurora	unid.	1
	Tenda Cultural Parque de Exposição	unid.	2
	Atendimento a Famílias com Pessoas com Deficiência e Idosos em situação de Violação de direitos	unid.	1
	Elaboração e Execução de Projeto de arborização e paisagismo	%	100
	Proteção Física da Área	%	100
PROTEÇÃO DE TRANSMISSÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES	Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Azeiteira e dos serviços de Proteção e Alta Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Barra e dos serviços de Proteção e Alt	%	100
	Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Botafogo e dos serviços de Proteção e Alt	%	100
	Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Central e dos serviços de Proteção e Alt	%	100
	Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Lagomar e dos serviços de Proteção e Alt	%	100
	Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Mahinas e dos serviços de Proteção e Alt	%	100
	Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Nova Esperança e dos serviços de Proteçã	%	100
	Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Parque Aeroporto e dos serviços de Prote	%	100
	Implantação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Serra e dos serviços de Proteção e Alt	%	100
	Mantenção do Programa BPC e BPC Escola	%	100
	Mantenção e Operacionalização do serviço de fortalecimento de vínculos do CRAS	%	100
	Mantenção e Operacionalização dos serviços de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com	%	100
	Acolhimento, Serviço de Apoio ou Hospedagem de Diretores	%	100
	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Acolhimento das Casas de Passagem	%	100
	Implantação, Manutenção e Operacionalização do Serviço de Acolhimento em Repúblicas	%	100
	Mantenção e Operacionalização do Albergue Municipal - Pousada da Cidadania	%	100
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Mantenção e Operacionalização do CEMAMA, II e III	%	100
	Implantação, Manut. e Operacionalizado de serviços de Proteção Social ao adolescente em cumpriment	%	100
	Mantenção, Manutenção e Operacionalização dos serviços de Proteção Social à Pessoa com Deficiênci	%	100
	Mantenção e Operacionalização do Centro POP e do Serviço especializado em Pessoa de situação de rua	%	100
	Mantenção e Operacionalização do CREAS	%	100
	Mantenção e Operacionalização do PETI	%	100
	Mantenção e Operacionalização do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à famílias e indivi	%	100
	Defesa e Assistência à População atingida por calamidade	%	100
	Implantação de Núcleos de Defesa Civil	unid.	1
	Implantação do Abrigo de Emergência	unid.	1
	Implantação do Curso de Segurança do Trabalho para Servidores	unid.	1
	Implantação do Posto de Comando Avançado	unid.	1
	Implantação do Sistema de Comunicação de Rádio Amador para a Região Serrana	unid.	1
	Implantação e Manutenção do Sistema de Alerta e Alarme	unid.	1
	Programa de Calamidade Pública	%	100
REALIZAÇÃO DE EVENTOS	Comitê e Comitês dos Núcleos de Defesa Civil	%	100
	Eventos Esportivos	unid.	1
	Fest Verão Espírito Santo	unid.	1
	Jogos Multiesportivos	unid.	1
	OLIMPEDE	%	100
	Programa de Educação nas Escolas	%	100
	Projeto de apoio e fomento a eventos populares e religiosos	%	100
	Projeto de Defesa Civil nas Comunidades	%	100
	Realização de Eventos Esportivos e Turísticos	unid.	1
	Mantenção de Sistemas - Rede de Proteção Social	unid.	1
	Reserva da Tasa de Administração	unid.	1
	Reserva de Contingência	unid.	1
	Implantação e manutenção dos restaurantes populares	%	100
	Mantenção do Restaurante Popular da Aurora	%	100
	Ações de recuperação da linha férrea	(vazio)	(vazio)
Ações junto ao DNIT para obtenção da cessão de uso do Ramal	(vazio)	(vazio)	
Ações para urbanização de faixa de domínio, para implantação de ciclovia e outros equipamentos públicos	(vazio)	(vazio)	
Estudos de viabilidade e projeto para utilização da linha férrea em transportes de passageiros, lazer e turismo	(vazio)	(vazio)	
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL Reserva de Contingência			
RESTAURANTE POPULAR			
REVITALIZAÇÃO DO RAMAL FERROVIÁRIO DA IMBETIBA			

METAS
SANEAMENTO BÁSICO

PRIORIDADES	U.M.	M.F.
Controle de Qualidade de Águas e Efluentes nos Sistemas de Saneamento	análises	150
Regularização das Atividades do Centro de Pesquisa Público-Privada	contratos	1
Regularização das Atividades do Centro de Pesquisa Público-Privada	unid.	1
Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário	contratos	2
Implantação do Consórcio Público de Saneamento Básico (CPAES)	contratos	1
Implantação e Manutenção de novo modelo de distribuição de águas de Macaé	contratos	1
Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento nas Localidades dos Distritos	unid.	1
Limpeza de Fossa e Rede de Esgoto Primária	%	50
Macro drenagem	unid.	1
Manutenção de Rede e Águas Pluviais	%	70
Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água	unid.	3
Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário	unid.	3
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Potável em Cambalhões-Pipa	%	70
Manutenção predial das bases Operacionais do ESANE	mozais	8000
Manutenção predial das estações de tratamento da Região Serrana	unid.	1
Manutenção da Unidade de Tratamento de Efluentes	%	100
Manutenção de Uniformes e materiais para servidores da Estratégia de Saúde da Família	unid.	16
Manutenção da Estrutura de Saúde da Família	%	100
Manutenção da Casa de Acolhimento (Troncamanos)	%	100
Manutenção de recursos humanos e parcerias com o governo Federal e estadual	unid.	1
Operacionalização do Geo-Macaé	%	100
Sistema Geográfico de Informações	unid.	1
Atendimento a Famílias residentes em Área de Interesse Social	unid.	1
Alimentação Escolar	unid.	100
Ampliação e Qualificação da Rede Física	anos	10000
Aquisição de Material Pedagógico	%	100
Aquisição de Uniformes	unid.	1
Construção de salas Escolares	unifomes	15000
Construção da Unidade de Ensino de Educação Fundamental	unid.	1
Distribuição de RR Escolar	unid.	1
Escola na Avenida Industrial	lits	1
Festa Literária de Macaé (FLIMAC)	unid.	1
Implantação de Projeto Silve-Vidas	unid.	1
Implantação e Manutenção do APE - Apoio ao Pedagógico Específico	unid.	1
Implantação e Manutenção do Programa de Educação Musical	unid.	1
Manutenção de Projetos "Poltronas Educativas (União-Racista)"	unid.	1
Manutenção do Programa Municipal Direto na Escola - PMDE	unid.	1
Manutenção e desenvolvimento de Ensino Fundamental	unid.	1
Manutenção de transporte, ampliação e reforma de Escolas	unid.	1
Manutenção de transporte para alunos disléxicos, hiperintensores intolerantes a lactose e as proteínas do leite	%	100
Programa de Leitura integrada	unid.	1
Promoção da Educação Integral	unid.	1
Reforma da Educação Escolar	unid.	1
Transporte Escolar	unid.	1
Apoio à realização de eventos e atividades culturais e desportivas nos bairros e distritos do Município	alunos	1
Apoio a Recepção e Eventos	unid.	1
Apoio ao Esporte Adaptado	unid.	1
Esporte Cidadão	unid.	1
Incentivo à Prática Desportiva	unid.	1
Construção e manutenção das ações de Vigilância Alimentar e Nutricional	unid.	1
Construção e manutenção das ações de Vigilância Ambiental	unid.	1
Construção e manutenção das ações de Vigilância Sanitária	unid.	1
Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica	unid.	1
Operacionalização do programa DST/AIDS	unid.	1

VALORIZAÇÃO DE AÇÕES PARA JUVENTUDE, CULTURAIS E ESPORTIVAS

VIGILÂNCIA EM SAÚDE